

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****REVITALIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE EQUALIZAÇÃO DO GAMA -
REQ.GAM.001 (PA) 236****1 - Objeto**

O objeto desta licitação é a contratação de serviço de revitalização do Reservatório de Equalização do GAMA - REQ.GAM001, e consiste na instalação de linha de vida na escada marinho, serviços de soldagem e pintura externa da estrutura metálica, conforme Anexo.A-Especificação.Técnica-Revitalização.Chaminé.Gama-REQ.GAM.001.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A revitalização do reservatório de equilíbrio justifica-se pela necessidade manter a preservação do reservatório com a pintura de proteção das partes expostas ao tempo, recuperando pontos com estágio avançado de degradação por corrosão que fragiliza o costado feito em chapa de aço evitando o seu colapso estrutural e o risco de quedas em altura, garantindo, assim, a segurança dos colaboradores nas execuções de suas atividades na unidade.

3 - Da descrição dos serviços

A contratação refere-se aos serviços de soldagem e pintura para a revitalização da chaminé de equilíbrio da Elevatória de Água Bruta do Gama – REQ.GAM.001.

O plano de trabalho consiste em documento com a descrição detalhada de cada atividade do serviço de revitalização com indicação de trabalhadores, equipamentos e máquinas necessários para cada etapa do serviço. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado e relatório de segurança assinado por técnico de segurança do trabalho que deverá acompanhar os serviços em altura.

O serviço de caldeiraria consiste no reforço estrutural com solda dos degraus da escada, junção das chapas chatas do guarda corpo da escada marinho, Instalação de uma porta basculante de acesso à escada marinho, confeccionar e instalar as grades das janelas de extravasamentos da chaminé, confeccionar e instalar uma nova porta superior de acesso ao interior da chaminé e instalação da linha de vida.

O serviço de pintura consiste na pintura de toda estrutura metálica com tinta catódica que auxiliará na prevenção da corrosão das estruturas.

A chaminé de equilíbrio consiste em um tubo vertical com diâmetro de 2 m e altura de 21,7 m, respectivamente, cuja área da superfície externa a ser decapada e pintada é de cerca de 140 m²;

4 - Da metodologia de execução dos serviços

A metodologia de execução dos serviços está apresentada detalhadamente no Anexo.A-Especificação.Técnica-Revitalização.do.Reservatório.de.Equalização.do.Gama-REQ.GAM.001.

5 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977;

Natureza da Despesa: 33.90.39

Código de Aplicação: 12.203.205.300-3;

Recursos financeiros:

Próprios da CAESB; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3;

Unidade Orçamentaria: UO-22202;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas*****"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*****CEP 71.928-720 - Águas Claras DF**

Versão: 3.1405/2023

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1405/2023 - PMIDM, Processo: 00092-00032419/2023-05

1/7

Unidade Gestora: UG-190.206;
Gestão: 19.206.

6 - Do prazo de execução

O prazo de execução será de 60 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do contrato.

7 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 120 dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

8 - Do local de execução dos serviços

Os serviços serão realizados no Reservatório de Equalização de Água Bruta do Gama – REQ.GAM.001 que está localizada na região do Gama próximo ao balão do Periquito, na DF-001, Brasília/DF.

9 - Da garantia do serviço

Os itens deste serviço deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar do recebimento do serviço finalizado. Os custos relativos ao envio de peças e/ou profissionais no período de garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10 - Dos requisitos ambientais

Para assegurar a sustentabilidade ambiental de suas instalações, produtos e serviços e preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, a Caesb exige que seus fornecedores atendam aos requisitos ambientais a seguir indicados.

O restante de tinta epóxi e poliuretano que não forem utilizados deverão ser aproveitados ou descartados, se não estiverem em condições de uso, em aterros de resíduos perigosos;

Os recipientes de guarda das tintas deverão ser descartados em uma Área de Transbordo e Triagem (ATT) autorizada pelo Governo do Distrito Federal.

11 - Do recebimento do objeto

Ao término da execução do contrato, a Caesb procederá o recebimento do objeto contratual, em etapas ou no total, em conformidade com o disposto no RILC.

O recebimento provisório poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para a fiscalização do contrato.

O recebimento definitivo se dará quando o objeto do contrato se encontrar plenamente executado. Nesse momento, o gestor deve verificar se:

- a) o contrato foi cumprido;
- b) o objeto foi realizado dentro do prazo e nas condições pactuadas;
- c) a documentação está regular; e
- d) todas as condições foram atendidas.

O recebimento definitivo poderá ser realizado em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, se justificado e previsto em contrato e com a devida anuência do ordenador de despesas.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 3.1405/2023

Termo de Referência nº 1405/2023 - PMIDM, Processo: 00092-00032419/2023-05

2/7

Os recebimentos se darão pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão de recebimento designada pela autoridade competente, com termos assinados pelas partes.

12 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 128, XIV do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail eduardoburgos@caesb.df.gov.br.

o pagamento se dará em 3 (três) etapas:

- 1 - Mobilização: equivalente à 20% do total;
- 2- Soldagem: equivalente à 20% do total;
- 3- Pintura: equivalente à 60% do total.

13 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

14 - Da fiscalização

A área responsável pela gestão e fiscalização do fornecimento será a Superintendência de Manutenção Industrial – PMI; a quem caberá a designação formal de Gestor e Fiscal, neste caso representado pelos empregados Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula 52.612-6 e Eduardo Antônio Burgos Reis, matrícula 53.477-3. Telefone de contato da Fiscalização: (61) 3312-2062 / (61) 3312-2116.

A avaliação de eventuais danos deverá ser feita pela CAESB em conjunto com o fornecedor, prevalecendo a avaliação e decisão da CAESB, com relação a reparo ou substituição do serviço e/ou componente.

15 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 3.1405/2023

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1405/2023 - PMIDM, Processo: 00092-00032419/2023-05

3/7

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - Das obrigações da contratante

Receber todo o serviço finalizado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço entregue provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas peças, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17 - Do sigilo e segurança da informação

1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer documentações, estudos, relatórios, especificações, artefatos, descrições técnicas, dados, apresentações, desenhos, diagramas, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CAESB a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CAESB, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

3. Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA, empregados e contratados a serviço do objeto do contrato, conforme modelo estabelecido pela CAESB, em que o profissional da CONTRATADA:

3.1 Compromete-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CAESB ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado, e que deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, estando sujeito às sanções legais cabíveis no caso de descumprimento do referido termo; e

3.2 Declara total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo na CAESB.

4. A CAESB poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do disposto no item anterior.

18 - Da saúde e segurança do trabalho

A CONTRATADA, durante a prestação de serviços para a CAESB, será responsável pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato e responderá em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do trabalho do Ministério da Economia e demais legislações relacionadas.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as diretrizes apresentadas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas Contratadas da Caesb.

A CONTRATADA deverá antes do início das atividades conhecer e implementar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Manual de Saúde e Segurança / Empresas Contratadas.

O Gestor do Contrato deverá fornecer cópia do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho à CONTRATADA, por meio físico ou digital, mediante comprovação por TERMO DE RECEBIMENTO (Anexo 05 do Manual) que deverá ser arquivado junto aos documentos referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá assegurar que suas CONTRATADAS (subcontratadas), quando permitido em contrato, conheçam e atendam as obrigações estabelecidas neste Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas contratadas.

Ficam reservados ao Gestor/fiscal do contrato, durante os processos de fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver a todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações e constantes no Manual que possam comprometer a saúde e integridade dos empregados.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Gestor / Fiscal de contrato os meios necessários para permitir a inspeção dos documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos.

O responsável pela CONTRATADA, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização e prestar-lhe os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, programações, peculiaridades das diversas tarefas e/ou outros que a fiscalização julgar necessário e útil para a manutenção da Saúde e Segurança dos empregados.

A CONTRATADA deverá estender as ações preventivas ao meio ambiente, avaliando os aspectos e impactos ambientais, perigos e consequências à Saúde e Segurança dos trabalhadores relativos às atividades, produtos, serviços, locais, ferramentas e equipamentos, a fim de subsidiar o estabelecimento das medidas para o controle e/ou mitigação dos riscos.

Para eventuais dúvidas relativas à Saúde e Segurança do trabalho o Gestor / Fiscal do Contrato da CAESB deverá ser consultado.

A empresa deverá ter em seu corpo técnico um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela atividade. Dessa forma, é indispensável a atuação desse profissional, independentemente do número de trabalhadores que atuem no empreendimento, a fim de proporcionar segurança aos trabalhadores nos canteiros de obras e nas frentes de serviços, e preservar sua integridade física. Tal medida se soma à necessidade de cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, ao uso de EPIs e EPCs, segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, sinalização de

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 3.1405/2023

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1405/2023 - PMIDM, Processo: 00092-00032419/2023-05

5/7

segurança e demais atividades pertinentes.

A ausência deste profissional no empreendimento configurará descumprimento das condições contratuais.

19 - Da documentação relativa à qualificação técnica

- a) Certidão de Registro expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação;
- b) Capacitação técnico-operacional da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviço em reservatórios de mais de 20 metros;
- c) Capacitação técnico-profissional do responsável técnico – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado técnico, emitido de acordo com a Resolução nº. 1.137 de 31/03/2023, do Confea, comprovando, por meio de quaisquer de seus profissionais de nível superior, indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item abaixo, ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação de serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, dos seguintes serviços de pintura em altura;
- d) Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo I-Modelos, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

A CONTRATADA deverá provar por documentos a prestação de serviço de natureza semelhante ao exigido, para empresa pública ou privada, ou seja, pintura de reservatório metálico com 10,8 metros de altura;

20 - Dos anexos à proposta de preços

Catálogo da tinta proposta para o serviço.

21 - Das disposições gerais

A proposta deverá conter em seu custo a utilização dos equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessários para a execução do serviço;

Os equipamentos de segurança deverão ser testados e aprovados pela fiscalização;

DOS PROFISSIONAIS:

A CONTRATADA deverá indicar preposto que seja profissional qualificado e com registro no CREA capaz de coordenar os serviços dos trabalhadores presentes;

A CONTRATADA deverá indicar trabalhadores com experiência de trabalhos em altura e certificado de curso NR-35;

Ao menos um trabalhador em altura deverá ter o certificado N2;

A contratada deverá manter um técnico de segurança do trabalho como responsável;

22 - Dos anexos

Anexo.A-Especificação.Técnica-Revitalização.do.Reservatório.de.Equalização.do.Gama-REQ.GAM.001.

23 - Da assinatura

CAESB – DP – PMI – PMID – PMIDM

Coordenação de Engenharia e Manutenção

EDUARDO ANTONIO REIS BURGOS
COORDENADOR DE PROCESSO

CAESB – DP – PMI – PMID

Gerência de Engenharia e Desenvolvimento

MARCOS FELIPE CARDOSO BARBOZA
GERENTE DE PROCESSO

CAESB – DP – PMI

Superintendência de Manutenção Industrial

ANDRE RICARDO B VANDERLEI
SUPERINTENDENTE

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	143498
GDOC Nº:	1324184
Quantidade de Páginas:	7
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Contrata??o de servi?o de revitaliza??o para o reservat?rio de equaliza??o do GAMA - REQ.GAM.001
Classificação:	041.42 - CONSTRUÇÃO
Interessado:	PMIDM - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
Anexo.A-Especificação.Técnica-Revitalização.Chaminé.Gama-REQ.GAM.001-rv03.pdf	application/pdf	v7WfbW80xSanE6yk1B+DVTUa/PSeDKaVcwNF5CclRd0=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANTONIO REIS BURGOS, COORDENADOR OPERACOES (PMIDM)**, Mat.: **534773**, em 16/08/2023 as 14:16, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FELIPE CARDOSO BARBOZA, GERENTE DE OPERACOES (PMID)**, Mat.: **526126**, em 17/08/2023 as 08:05, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO B VANDERLEI, Superintendente (PMI)**, Mat.: **505757**, em 17/08/2023 as 11:20, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.